



Câmara Municipal de Juína – MT
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – diretoriageral@juina.mt.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 33, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoria: veredor Carlito Pereira da Rocha

Dispõe sobre a padronização das cores utilizadas na pintura de prédios públicos no âmbito do Município de Juína e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os prédios públicos pertencentes à administração direta e indireta do Município de Juína deverão ser pintados, exclusivamente, nas cores branca e cinza, observadas as especificações técnicas definidas pelo órgão municipal competente.

Art. 2º A padronização de cores prevista no art. 1º desta Lei tem por objetivo promover a uniformidade estética, a identificação institucional e a economicidade na manutenção dos imóveis públicos.

Art. 3º É vedada a utilização de cores, símbolos, logomarcas ou quaisquer elementos que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou partidos políticos.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até noventa dias, contado da data de sua publicação, estabelecendo os critérios e normas técnicas complementares necessárias à sua execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 2025.

CARLITO PEREIRA DA ROCHA

Vereador autor



Câmara Municipal de Juína – MT
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juína.mt.leg.br> – diretoriageral@juína.mt.leg.br

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade padronizar as cores dos prédios públicos do Município de Juína nas tonalidades branca e cinza, de modo a promover uma identidade visual neutra, funcional e institucional.

A medida visa evitar o uso de cores associadas a gestões políticas específicas, o que frequentemente gera gastos desnecessários com repinturas a cada mudança de governo.

Com a padronização, busca-se racionalizar o uso dos recursos públicos, além de reforçar a imagem de sobriedade, imparcialidade e transparência na administração municipal.

As cores branca e cinza foram escolhidas por serem neutras, econômicas e de fácil manutenção, características adequadas ao ambiente público e compatíveis com diferentes tipos de edificações.

Assim, a aprovação deste Projeto de Lei representa um avanço na moralidade administrativa, na eficiência da gestão dos recursos públicos e na preservação do patrimônio municipal.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 2025.

CARLITO PEREIRA DA ROCHA

Vereador autor